

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Diretoria Administrativa-Financeira

ATA DE REUNIÃO

Nº do Processo: 262.00005782/2024-96

Interessado: FF - FUNDAÇÃO FLORESTAL

Assunto: Atas de Reunião - Conselho Fiscal

ATA DA 343ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Às dez horas de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se por videoconferência pela trecentésima quadragésima terceira vez, os membros do Conselho Fiscal, neste ato, representado pelos senhores: Roberto Yoshikazu Yamazaki e Grace Maria Monteiro da Silva Freitas, ambos da Secretaria da Fazenda e Planejamento e Melanie Coura Ivo, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, designados por meio do Decreto de 29.05.2024, nos termos do artigo 23 dos Estatutos da Fundação Florestal, aprovados pelo Decreto Estadual nº 25.952, de 29.09.1986, bem como os representantes da Fundação Florestal: Isaias José de Oliveira Filho/Diretor Administrativo e Financeiro, Fernanda Viana de Barros/Gerente Financeira, Mário do Amaral Alves/Encarregado do Setor de Contabilidade e Érika J.J.M. Pereira Faccin Casari/Controle Interno, convocada por e-mail onde os Conselheiros declararam unanimemente terem sido regularmente convocados para tratar dos assuntos a seguir. **1. Ata da Reunião Anterior:** se encontra aprovada e enviada para assinatura dos participantes; **2. Informes sobre a contabilização dos recursos dos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) e de convênios como Obrigações no Passivo do Balanço Patrimonial de 2023:** Isaias informou que: em 03.09.24, os representantes desta Fundação se reuniram com o Contador Geral do Estado para tratar da demanda solicitada pelos membros do Conselho Fiscal, ocorrida na 342ª Reunião, realizada em 27.08.24, quanto a incluir no Passivo do Balanço Patrimonial, as obrigações em contrapartida dos recursos financeiros dos diversos instrumentos de compensação ambiental, disponíveis em contas bancárias específicas nesta Fundação, de forma a demonstrar a efetiva situação patrimonial da Fundação Florestal; nesta oportunidade, o Contador Geral nos informou que não havia qualquer irregularidade na forma contabilizada pela Fundação e que, embora não houvesse um normativo específico para tratar de convênios dessa natureza, estudaria a situação; em 10.09.24, se reuniu com os Auditores Independentes da empresa Russell Bedford que apresentaram as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público: NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação e NBC TSP 02 - Receita de Transação com Contraprestação, como subsídios para a avaliação do reconhecimento dos recursos financeiros de alguns TCCAs e/ou convênios que poderiam ser lançados como obrigações no Passivo; em 10.09.24, o Contador Geral informou, por e-mail, que para o Balanço 2023 não há mais nada o que se fazer, visto que o sistema SIAFEM 2023 está encerrado e não há possibilidades de realização de registros contábeis, tendo em vista que já ocorreu a auditoria e a emissão de parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a prestação de contas do Sr. Governador do Estado, e destacou que as notas explicativas no Balanço esclarecem de forma transparente a real disponibilidade de caixa e o superávit financeiro da Fundação Florestal, conforme rege a Lei 4.320/64, complementando que, em prévia análise do assunto, mesmo que ocorresse o registro do passivo, seria no passivo permanente, pois não existe nenhum vínculo com a execução orçamentária, que tem características financeiras e figura dentro do passivo circulante, sendo que este passivo permanente em nada mudaria o resultado de indicadores contábeis que tratam somente dos ativos e passivos circulantes; em 23.09.24, os auditores independentes manifestaram que o parecer

sobre as contas de 2023 será emitido com ressalva, devido ao descumprimento da NBC TSP 01, que estabelece que receitas vinculadas a obrigações de desempenho devem ser reconhecidas no resultado conforme as condições estabelecidas sejam cumpridas; e, em 28.09.24, o Contador Geral, a título de esclarecimentos adicionais, informou que em relação a gestão dos registros contábeis no sistema SIAFEM, somente a Contadoria Geral do Estado é responsável por tratar a criação dos roteiros necessários para os ajustes que serão realizados em 2024 e adequações dos saldos contábeis em conformidade com o normativo apontado e propôs uma reunião em 01.10.24, para tratar dos ajustes e roteiros contábeis. Por fim, a Fundação Florestal emitirá uma Nota Explicativa Complementar para justificar a impossibilidade de lançamento da Obrigação como contrapartida das disponibilidades financeiras de TCCAs e Convênios no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, bem como a previsão de regularização desta situação no exercício de 2024 como Eventos Subsequentes e aguardaremos o envio do Parecer dos Auditores Independentes para prosseguirmos com a apreciação das Contas do exercício de 2023 por este Conselho Fiscal. Nada mais a acrescentar foi encerrada a presente reunião.

Roberto Yoshikazu Yamazaki

Grace Maria Monteiro da Silva Freitas

Melanie Coura Ivo

Isaias José de Oliveira Filho

Fernanda Viana de Barros

Mário do Amaral Alves

Érika J.J.M. Pereira Faccin Casari



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor**, em 02/10/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Viana de Barros, Gerente**, em 02/10/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Melanie Coura Ivo, Coordenador**, em 02/10/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mario Do Amaral Alves, Assessor**, em 02/10/2024, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Jerusa de Jesus M. P. F. C., Assessor**, em 03/10/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Grace Maria Monteiro da Silva Freitas, Diretor Técnico III**, em 07/10/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Yoshikazu Yamazaki, Assessor Técnico De Gabinete IV**, em 10/10/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0041784961 e o código CRC **64D0452F**.
